LEI nº 787/1978

SUMULA: Autoriza a aquisição de terreno de Hélio A. de Masi & Cia Ltda. para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma HELIO A. DE MASI & CIA LTDA., a área de terreno constituída pelos Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, Quadra 02, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima, pelo preço total de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), e com a área de 2.254,12 m².

§ Único Sobre o imóvel descrito neste artigo, será edificado a Estação Rodoviária.

Art. 2º Para acorrer às despesas necessárias, serão utilizadas recursos próprios consignados na Lei-de-meios vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 05 de janeiro de 1978.

ALBANO FERREIRAS DE BARROS
Prefeito Municipal